

Decreto nº 4.237, de 20 de outubro de 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que específica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

Considerando o procedimento nº 6739/2014, no qual o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, solicita a desapropriação de determinado imóvel para perfuração de um poço de captação de água potável, para atender ao Distrito de Jurupema,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, o imóvel localizado na rua Nelson Filla, no Distrito de Jurupema, Município de Taquaritinga, que consta pertencer à **Luciano Darcy Pinotti e Maria Rosa Bonfá Pinotti**, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula nº 1.177, necessária para a perfuração de um poço de captação de água potável, adiante descrita:- Circunscrição do imóvel a desapropriar: “Tem início no marco 01, este localizado na divisa com José Clovis Arioli, rua Nelson Filla e a área em descrição; daí, segue pelo alinhamento predial, lado par, da rua Nelson Filla com azimute 120º52’25” e distância de 03,27 metros até o marco 02; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial, lado par, da rua Nelson Filla com azimute 99º27’44” e distância de 21,19 metros até o marco 03, daí; deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de propriedade de Luciano Darcy Pinotti - matrícula nº 1.177 com azimute 333º55’06” e distância de 15,11 metros até marco 04; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com José Clovis Arioli - prédio nº 327 da rua Santos Dumont - matrícula nº 6.781 com azimute 243º53’46” e distância de 19,00 metros até o marco 01, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 156,15 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e quinze centímetros quadrados)”.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga a invocar tal condição.

cont. do Decreto nº 4.237/2014.

fls. 2

Art. 3º. As verbas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.